



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

PROCESSO Nº40/2017

CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATADA: HORA-SOL COM. ASSIST. DE RELÓGIOS LTDA-EPP

C.N.P.J.: 50.399.542/0001-57

DATA CONTRATO: 02/03/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$7.200,00

VALIDADE: 12 Meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO RELOGIO DA TORRE DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

"CONTRATO DE MANUTENÇÃO"

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
ENDEREÇO : AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CEP : 14.790-000 **BAIRRO: MARACÁ**
TEL : 17 33325109
CIDADE : GUAIRA **ESTADO: SÃO PAULO**
CNPJ : 48.344.014/0001-59 **INSCR. EST: ISENTA**

CONTRATADA : HORA-SOL COM. ASSIST. DE RELÓGIOS LTDA.
ENDEREÇO : AVENIDA JORGE HADDAD nº552
BAIRRO : VILA XAVIER **CEP: 14810-244 TEL: (016) 3322-5933**
CIDADE : ARARAQUARA **ESTADO: SÃO PAULO**
CNPJ : 50.399.542/0001-57 **INSCR. EST: 181.025.765.111**

As partes acima contratam entre si, mediante as Cláusulas abaixo, à prestação de serviços de **Manutenção Preventiva Bimestral** e **Manutenção Corretiva** (Limpeza, calibragem e ajustes gerais) dos equipamentos de fabricação **DIMEP** instalados na **Praça São Sebastião**, constantes no Anexo I, **com substituição de peças, sempre que necessário.**

CLÁUSULA I

O presente contrato vigorará pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA II

Os chamados para correção de manuseio inadequado do equipamento não fazem parte deste instrumento, e serão feitos mediante a autorização e aprovação do orçamento prévio, por parte da contratante.

CLÁUSULA III

A **CONTRATANTE** compromete-se a manter o equipamento em local adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da **CONTRATADA** livre acesso ao local onde se encontram instalados os equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA IV

Este Contrato não inclui:

- a) Providenciar corrente elétrica e aterramento;
- b) Consertos resultantes de: acidentes, negligências, fenômenos de natureza, alterações na corrente elétrica e alterações inadequadas efetuadas por terceiros;
- c) Recondicionamento, pintura e avarias nas baterias, sejam internas ou externas;
- d) Os serviços e peças acima mencionados poderão ser efetuados pela **CONTRATADA** mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**, com orçamento prévio.

CLÁUSULA V

Os serviços de manutenção serão prestados pelo **valor Mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo prazo indeterminado. Sendo que o pagamento será efetuado na forma de boleto Bancário, com a apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Após início de sua vigência seu valor será reajustado anualmente pelo **IGP/FGV**. Caso o mesmo venha a ser extinto, adotar-se-á um novo índice indicado em sua substituição.

CLÁUSULA VI

No vencimento de cada ano, a Locatária receberá um aditivo deste instrumento, mencionando o índice de reajuste.

CLÁUSULA VII

O presente contrato por prazo indeterminado tem como permanência mínima o período de 12 meses, caso haja rescisão anterior ao prazo mínimo de 12 meses, fica a **CONTRATANTE** obrigada a indenizar à **CONTRATADA** o valor equivalente a 3 vezes o valor da mensalidade. Após o referido período de 12 meses, qualquer das partes poderá requerer a rescisão contratual por escrito mediante aviso com prazo mínimo de 60 dias.

A **CONTRATADA** poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, sem qualquer notificação, caso se verifique falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer duplicata emitida.

CLAUSULA VIII

A **CONTRATADA** não será responsável pelas paralisações necessárias aos reparos no equipamento.

CLÁUSULA IX

Qualquer alteração neste instrumento somente poderá ser feita através de aditamentos formais.

Qualquer tolerância na execução deste contrato será entendida como mera liberalidade, em nada alterando suas cláusulas, nem tão pouco criando direitos ou obrigações além das aqui compactuadas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para uma das partes interessadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

**HORA-SOL - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE RELÓGIOS LTDA
CONTRATADA**

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

"ANEXO I"

Apresentamos os valores unitários, quantidades e modelos dos equipamentos constantes do Anexo I que está fazendo parte do presente Instrumento.

PRIMEIRO ANO DE CONTRATO

MODELO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.	VL. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
RELÓGIO MESTRE QUARTZOTRON RELÓGIO SOM SINOS AMPLIFICADOR MAQUINA CENTRAL DA TORRE	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL ANUAL		-	R\$ 7.200,00

CONTRATADA:

HORA-SOL COM. ASSIST. RELÓGIOS LTDA.

CONTRATANTE:

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**